

Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 30/04/2025

13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC

125 - 3.3.90.30.00.00 26000030 MATERIAL DE CONSUMO 35.603,78

126 - 3.3.90.39.00.00 26000030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00

13.001.10.303.0029.2.290. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB

127 - 3.3.90.30.00.00 26000020 MATERIAL DE CONSUMO 158.267,65

13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR – BLVGS

128 - 3.3.90.30.00.00 26000040 MATERIAL DE CONSUMO 44.251,53

129 - 3.3.90.39.00.00 26000040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

130 - 3.3.90.95.00.00 26000040 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 50.000,00

131 - 4.4.90.52.00.00 26000040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.705.374,26

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal/RO, 28 de abril de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.548/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,

nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$126.198,53 (cento e vinte e seis mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.001.10.305.0029.2.227. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS

133-3.1.90.11.00.00 26590000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 126.198,53

Total Suplementação: R\$ 126.198,53

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal/RO, 28 de abril de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEINº 5.547/PMC/2025

Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 30/04/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um CRÉDITO ESPECIAL,

nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 2.288.364,96 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LMAC

119 - 4.4.90.52.00.00 26010060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 824.764,86

120 - 4.4.90.52.00.00 26210300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.463.600,10

Total Suplementação: R\$ 2.288.364,96

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal/RO, 28 de abril de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

DECRETO Nº10.368/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.544/PMC/2025.

Considerando a necessidade em dar bom andamento as ações executadas pela Gestão Municipal, em especial pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI e Fundo Municipal de Saúde - FMS, faz-se necessário a realização de ajuste orçamentário.

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS e que no momento é essencial a vinculação com urgência de saldo para viabilizar o custeio dos elementos de despesa 3.3.90.14.00 - 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00

uma vez que é necessário atender o bloco de ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC e ATENDIMENTO À REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC.

Considerando que é necessário ajuste no orçamento da Rede Hospitalar para custeio dos gastos referente a diárias de motoristas que fazem o transporte de pacientes que necessitam realizar exames em cidades vizinhas, assim como para realização de aquisição de medicamentos, material de limpeza, material de lavanderia,

abastecimento de veículos, oxigênio medicinal, alimentação, panificados entre outros insumos e a realização dos pagamentos de faturas de energia elétrica, manutenção de veículos, internet, bem como à contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais, conforme Contrato nº 003/PMC/2022 - CSF, dentre outros.

A Rede Especializada necessita de complementação orçamentária para aquisição de material de limpeza, abastecimento de veículos, entre outros insumos, assim como para custeio dos gastos referentes às despesas com energia elétrica, manutenção de veículos,